

**Ata n.º 1**

**Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º Grau, Diretor de Serviços do Departamento Técnico do Instituto Politécnico de Viseu (IPV)**

----- No dia 26 de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas 11 horas, reuniu, por videoconferência, o júri nomeado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) de 15 de abril de 2021, para conduzir, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º Grau, Diretor de Serviços do Departamento Técnico do Instituto Politécnico de Viseu. Estiveram presentes todos os membros do referido Júri: -----

----- **Presidente:** Professor Doutor Paulo Alexandre da Silveira Costeira Marques da Silva, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu. -----

----- **1.º vogal:** Dra. Nélia Maria Pinheiro Martins, Administradora do Instituto Politécnico do da Guarda; -----

----- **2.º vogal:** Dr. José Júlio Martins Filipe, Administrador do Instituto Politécnico de Tomar. -----

----- A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **1.** Estabelecimento dos **critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular.** -

----- **2.** Estabelecimento dos **critérios de apreciação e ponderação da entrevista pública e elaboração do respetivo guião.** -----

----- **3.** Definição da **ponderação a atribuir a cada um dos itens** (avaliação curricular e entrevista pública), no cálculo da classificação final. -----

----- Aberta a sessão e, de acordo a ordem de trabalhos, o Júri aprovou a grelha e a valorização dos fatores para a ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, métodos de seleção que obedecerão aos seguintes critérios:-----

**1. Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular (AC):** -----

**Tipo de Habilitações Académicas (THA):** -----

----- A licenciatura na área da Engenharia Civil e formação complementar na mesma área, serão pontuadas de acordo com os critérios abaixo mencionados, até ao limite de 20,0 pontos:

Licenciatura:				
Pré-Bolonha	Pré-Bolonha + Mestrado	Pré ou pós Bolonha + Doutoramento	Pós-Bolonha	Pós-Bolonha + Mestrado Integrado
L + 2,0 pontos	L + 2.5 pontos	L + 3,0 pontos	L	L + 2,0 pontos

Nota: em que L é a nota de licenciatura de 10 a 20 valores convertida diretamente em pontos

----- A pontuação aqui obtida será convertida proporcionalmente para a base 100. -----

**Formação Profissional (FP)** -----

----- Corresponderá à valorização das ações de formação que o candidato tenha frequentado de acordo com a seguinte pontuação: -----

----- **a) Formação profissional específica (FPE).** Serão considerados os cursos específicos de formação e aperfeiçoamento, devidamente comprovados, que intrinsecamente se relacionem com a área de planeamento e gestão, incluindo os domínios de contratação pública, serviços técnicos e obras, cuja programação e organização apresentem identidade com o conteúdo funcional do cargo a concurso, incluindo a área de direção. -----

----- Por cada ação de formação, realizada nos últimos 12 anos, serão atribuídos os seguintes pontos: -----

Horas por ação*	Pontos/ação	Limite pontos
0 a 6 horas/ação	2	10
7 a 12 horas/ação	4	20
> 12,0 horas/ação	6	30
CADAP**	20	20
FORGEP***	20	20
<b>Máximo</b>		<b>100</b>

\* Sempre que não forem indicadas horas de duração, serão consideradas 6 horas/dia de formação

\*\* CADAP - Curso de Alta Direção ou Administração Pública

\*\*\* Programa de formação em Gestão Pública

----- **b) Formação profissional geral (FPG).** Serão consideradas as ações de formação profissional frequentadas, nos últimos 12 anos, noutras áreas, sendo atribuídos os seguintes pontos:

Número ações	Pontos
nenhuma ação	0,0
de 1 a 5 ações	40,0
de 6 a 10 ações	50,0
de 11 a 15 ações	60,0
de 16 a 20 ações	70,0
de 21 a 25 ações	80,0
de 26 a 30 ações	90,0
mais de 30 ações	100,0

----- A fórmula a aplicar para a experiência profissional (**FP**) será: -----

----- **FP = 0,7\*FPE + 0,3 FPG** -----

**Experiência Profissional (EP)** -----

----- **a) Tempo de serviço na função pública (TSFP):** -----

Tempo de Serviço	Pontos
Menos de 1 ano completo	0,0
de 1 a 4 anos completos	40,0
de 5 a 8 anos completos	60,0
de 9 a 12 anos completos	80,0
de 13 a 16 anos completos	90,0
Mais de 16 anos completos	100,0

----- **b) Experiência Profissional em Funções correspondentes a Técnico Superior (EPTS)**

----- O desempenho efetivo em funções, cargos ou categorias, para cujo exercício ou provimento, seja legalmente exigível a licenciatura. Considerado da seguinte forma: -----

Tempo de Serviço	Pontos
Menos de 1 ano completo	0,0
de 1 a 4 anos completos	40,0
de 5 a 8 anos completos	60,0
de 9 a 12 anos completos	80,0
de 13 a 16 anos completos	90,0
Mais de 16 anos completos	100,0

----- **c) Experiência Profissional Específica (EPE).** Na experiência profissional específica considera-se a experiência profissional em cargo dirigente da administração pública, ou em funções de coordenação, devidamente comprovada através da declaração do serviço, da seguinte forma:

<b>No cargo de Dirigente (EPE-D)</b>		<b>No cargo de Coordenador (EPE-C)</b>	
Tempo de Serviço	Pontos	Tempo de Serviço	Pontos
menos de 1 ano completo	0,0	menos de 1 ano completo	0,0
de 1 a 2 anos completos	20,0	de 1 a 2 anos completos	20,0
de 3 a 4 anos completos	40,0	de 3 a 4 anos completos	40,0
de 5 a 6 anos completos	60,0	de 5 a 6 anos completos	60,0
mais de 6 anos completos	80,0	mais de 6 anos completos	80,0

----- Os candidatos que tenham exercido funções em cargo dirigente e de coordenação a pontuação neste item será a maior que da aplicação dos critérios anteriormente apresentados (**EPE-D**) e (**EPE-C**) resultar numa destas funções. -----

----- No caso da experiência profissional específica ter sido adquirida em estabelecimento de ensino superior politécnico, a pontuação final é acrescida com a seguinte pontuação: -----

<b>Majoração do resultado de EPE-D e EPE-C</b>	
Tempo de Serviço	Pontos
menos de 1 ano completo	0,0
de 1 a 2 anos completos	0,0
de 3 a 4 anos completos	10,0
de 5 a 6 anos completos	15,0
mais de 6 anos completos	20,0

----- A fórmula a aplicar para a experiência profissional (**EP**) será: -----

----- **EP = 0,15\*TSFP + 0,30\*EPTS + 0,55\*EPE** -----

----- Foi de seguida aprovada a fórmula de classificação da avaliação curricular que obedecerá aos seguintes parâmetros: -----

----- **AC = 0,2\*THA + 0,4\*FP + 0,4\*EP** -----

## 2. ENTREVISTA PÚBLICA (ENP)

----- A entrevista pública destina-se a avaliar: **o sentido crítico, expressão e fluência verbais (SCEFV); Motivação (M) e a Qualidade de experiência profissional (QEP).** -----

----- **Sentido crítico, expressão e fluência verbais (SCEFV):** -----

----- Para apreciar os fatores sentido crítico, expressão e fluência verbais o júri elaborou um guião de questões a abordar que constam do **anexo I.** -----

----- **Motivação (M):** -----

----- Para apreciação do fator motivação todos os candidatos serão interrogados com uma das questões constantes do **anexo I**, identificado no ponto anterior. -----

----- **Qualidade de experiência profissional (QEP).** -----

----- A qualidade da experiência profissional será analisada confrontando os candidatos com duas de três experiências profissionais nas áreas definidas no citado guião constante do **anexo I** à presente ata: -----

----- Cada um dos fatores, sentido crítico, expressão e fluência verbais, motivação e qualidade de experiência profissional serão avaliados de acordo com a seguinte escala: -----

Entrevista Pública (ENP)	
Excelente	18,0 a 20,0 pontos
Relevante	14,0 a 17,0 pontos
Adequado	10,0 a 13,0 pontos
Não adequado	menos de 10,0 pontos

----- O resultado final da entrevista pública será a média aritmética da classificação obtida em cada um daqueles fatores. -----

## 3. AVALIAÇÃO FINAL

----- O júri deliberou atribuir uma ponderação diferenciada a cada um dos métodos de seleção previstos no aviso de abertura do presente concurso (avaliação curricular e entrevista pública), aplicando a seguinte fórmula: **AF = 0,6\*AC+0,4\*ENP** -----

----- Como critério de desempate, será usado a classificação da avaliação (AC), sem considerar a saturação dos limites máximos, nos diferentes itens de avaliação. -----

----- Seguidamente, o júri elaborou as fichas da entrevista pública, de avaliação curricular e da avaliação final que constituem o **anexo II** da presente ata. -----

----- Os candidatos serão notificados para realização da entrevista pública, bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- O Júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião de que foi elaborada a presente ata que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

O Presidente do Júri,

Os Vogais,